



vendas novas  
era uma vez uma princesa...

**Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho por tempo determinado – Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, conforme constante no mapa de pessoal**

1 — Em cumprimento do disposto na alínea a) do nº 1 e do nº 5 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 30º e 33º ambos da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 09 de junho de 2020, e despacho do Presidente da Câmara Municipal de 22 julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do extrato em Diário da República, o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação, tendo em vista o preenchimento de um lugar de Técnico Superior na atividade de Jurista para o Gabinete de Apoio Jurídico e Auditoria Interna, previsto no mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Está temporariamente dispensada obrigatoriedade de consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) atendendo à solução interpretativa homologada pelo Secretário de Estado da administração local em 15 de julho de 2014. A Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central não constituiu a EGRA;

3 — Conforme comunicação do INA de 11 de outubro de 2018, não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado. Também não existem reservas de recrutamento no Município de Vendas Novas para os recrutamentos em causa;

4 — Os fundamentos para a contratação a termo certo constam da deliberação da Câmara Municipal de 9 de junho de 2020, inserindo-se na alínea h) do nº 1 do artigo 57º da LTFP;

5 – Local de trabalho: Na área do Município de Vendas Novas;

6 — Função a desempenhar, para além das definidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, as definidas no Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas, assegurar todas as questões jurídicas relacionadas com a Câmara Municipal e a uniformização de procedimentos e interpretações jurídicas sobre matérias de interesse municipal; Prestar apoio jurídico e instrumental aos órgãos representativos do Município, bem como aos serviços municipais, podendo, também, mediante solicitação, prestar colaboração e apoio às Juntas de Freguesia e a outras entidades em que a Câmara detenha participação; Elaborar estudos e pareceres sobre as matérias submetidas à apreciação pelos órgãos e serviços municipais; Dar conhecimento aos órgãos municipais e serviços das normas legais e regulamentares e respetivas alterações, com interesse para as atividades respetivas; Participar na elaboração, quanto à estrutura e enquadramento jurídico, de posturas, regulamentos municipais, protocolos e ordens de serviço, assegurando a sua divulgação ou publicação; Assegurar o apoio jurídico nos procedimentos relacionados com aquisição de bens e serviços, empreitadas de obras públicas e concessões, incluindo a organização de processos que se destinam a visto prévio do Tribunal de Contas; Promover averiguações, instruir inquéritos e processos disciplinares por determinação superior; Instruir processos de contraordenação; Instruir e acompanhar os processos relativos a bens do domínio público a cargo do Município, em articulação com o serviço de património; Assegurar o acompanhamento de processos com vista à aquisição, alienação ou permuta de bens do património imobiliário municipal; Apoiar os procedimentos para registo de imóveis, em articulação com o serviço responsável do património; Elaborar escritos e pareceres diversos, bem como todo o expediente técnico-administrativo necessário ao cumprimento das



vendas novas

era uma vez uma princesa...

atribuições do GAJ; Acompanhar e monitorizar o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vendas Novas; Além das competências previstas nos anteriormente, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

7 — Remuneração: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é determinado nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82 - B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém em vigor por força do n.º 1 do artigo 18.º, da Lei n.º 7 -A/2016, sendo a posição remuneratória de referência, de acordo com a tabela remuneratória correspondente, sendo a posição remuneratória de referência de acordo com a tabela remuneratória correspondente 2ª posição, nível 15 da categoria de Técnico Superior, a que corresponde o montante de (1201,48€) mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos.

8 — Requisitos de admissão: São requisitos necessários os constantes no artigo 17.º, da LTFP, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9— Os candidatos deverão ser detentores das seguintes habilitações literárias e profissionais:

— Licenciatura em Direito.

10 — Não há lugar, no presente procedimento concursal, à substituição do nível habilitação exigido por formação adequada ou experiência profissional, devendo os candidatos reunir os requisitos exigidos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas;

10 — De acordo com o disposto na alínea k), do n.º 4, do artigo 11º, da Portaria 125 -A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e sejam detentores da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Vendas Novas idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

11 — Atendendo ao princípio da economia processual e financeira, e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Vendas Novas de 9 de julho de 2020, são admitidos no presente procedimento candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, para serem considerados no caso de não ser possível preencher os postos de trabalho com trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — A apresentação da candidatura deverá ser formalizada em suporte de papel, em formulário tipo, devidamente assinado, disponível no site oficial [www.cm-vendasnovas.pt](http://www.cm-vendasnovas.pt), e poderão ser entregues na Secção de Recursos Humanos do Município de Vendas Novas, de 2.ª



vendas novas

era uma vez uma princesa...

a 6.ª feira, ou remetidas pelo correio, registado, com aviso de receção para o endereço Praça da República, 7080-099 Vendas Novas, até à data limite fixada no presente aviso.

12.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Curriculum Vitae datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

c) No caso de o candidato possuir relação jurídica de emprego público, deverá apresentar declaração autenticada emitida pelo serviço em que exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste, de forma inequívoca:

i) - A modalidade de relação jurídica de emprego público que detém;

ii - A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;

iii - A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

iv - A caracterização do posto de trabalho que ocupa, nomeadamente o conteúdo funcional inerente ao posto de trabalho que ocupa;

v - Avaliações do desempenho relativas aos biénios 2017-2018 .

Os candidatos que exercem funções nesta Autarquia, estão dispensados da apresentação do documento indicado na alínea c).

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de seleção: Nos termos do nº 6, do artigo 36º da LTFP, conjugado com os artigos 5º e 6º da Portaria nº 125-A/2019, os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular, complementada com o método facultativo a Entrevista Profissional de Seleção.

b) Entrevista Profissional de Seleção, que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal:

Cada um dos métodos de seleção, assim como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei.

15 – Classificação final:

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 70\%)$$

Em que:

Cf = Classificação final



vendas novas

era uma vez uma princesa...

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Os parâmetros de avaliação, a sua ponderação e sistema de valoração constam de ata do júri do procedimento, sendo disponibilizada na página do Município na internet.

16 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para constituição de reserva de recrutamento interna, nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 125\_A/2019, de 30 de abril;

17— A lista de ordenação final será publicada na página eletrónica da Câmara Municipal em [www.cm-vendasnovas.pt](http://www.cm-vendasnovas.pt);

18 — O presente procedimento rege-se pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e legislação complementar;

19 — Serão cumpridas as normas legais no que respeita aos critérios de preferência legalmente previstos;

20 — O Município de Vendas Novas, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação;

20 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação;

21 — Composição do júri:

Presidente: Helder José Pascoa Fernandes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

Vogais efetivos: Anabela de Fátima de Sousa Vagarinho, Técnica Superior e Teresa Isabel Pardal Lopes Violante, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Nuno Manuel Esteves Farinha Lopes, Chefe da DOP e Helena Paula Machado Ferreira, Técnica Superior;

O primeiro vogal efetivo substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e os vogais suplentes substituem os vogais efetivos.

Vendas Novas, 22 de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Carlos Piteira Dias